

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente! -

- PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## DECRETO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores e verificação da regularidade das despesas assumidas e sua liquidação, conforme legislação vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

- Considerando o disposto na Lei nº 4.320/64, que define restos a pagar como obrigações empenhadas no exercício financeiro, mas não quitadas até 31 de dezembro;
- Considerando que a responsabilidade pela verificação da regularidade das obrigações inscritas como restos a pagar recai sobre o gestor público, que deve assegurar a observância das formalidades legais antes de autorizar seu pagamento;
- Considerando que o pagamento de restos a pagar irregulares ou não liquidados configura lesão ao patrimônio público e implica responsabilidade do gestor;
- Considerando os princípios da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- Considerando o disposto nos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/64, que estabelecem a liquidação da despesa como condição indispensável para o pagamento, e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância da ordem cronológica de pagamentos;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam autorizadas, ratificados as emissões de empenhos efetuados a partir de 03/01/2025, cujas liquidações e ordens de pagamentos deverão seguir a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que eventuais inversões na ordem cronológica de pagamentos deverão ocorrer conforme o § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha è cada um de nós. Vamos em frente!

- PRACA ANTÔNIO PRADO, 70 CENTRO BARRINHA-SP CEP 14.860-027
- barrinha.sp.gov.br \ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 2º Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, estão condicionados à verificação da regularidade das despesas e de sua efetiva liquidação, nos termos da legislação vigente, evitando-se pagamentos de despesas sem a devida comprovação de sua legitimidade, conformidade contratual e documental.

**Parágrafo único.** Excluem-se da condição prevista no caput as seguintes despesas com contribuições previdenciárias, FGTS, PIS/PASEP e demais obrigações sociais; sentenças judiciais e precatórios; parcelas da dívida consolidada relativas ao INSS.

Art. 3º Fica designada Comissão Especial, composta pelos servidores municipais Roberta Cristina Norberto dos Santos, Jose Antônio de Mello, Fernando Álvaro Gonçalves, Olga Adélia Maciel Macedo Novaes e Michele de Assis Takahasi Barroso, para, sem ônus ao erário, realizar a triagem e verificar a legalidade e regularidade das despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores, mediante diligências e a elaboração de relatórios circunstanciados, bem como aferir a existência de eventuais despesas liquidadas com comprovação de notas fiscais emitidas que não tenham sido empenhadas no exercício de 2024.

#### Art. 4º A Comissão Especial está autorizada a:

- I Realizar a triagem e verificar a legalidade e regularidade das despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores, mediante diligências e a elaboração de relatórios circunstanciados, bem como aferir a existência de eventuais despesas liquidadas com comprovação de notas fiscais emitidas que porventura não tenham sido empenhadas.
- II Apresentar cronograma de pagamento das despesas julgadas regulares submetendo a apreciação da gestão, liberando gradativamente as despesas que forem sendo objeto de liquidação;
- III Convocar os credores para obtenção de informações e subsídios que possam elucidar e comprovar a regularidade e liquidação de débitos duvidosos; bem como recebimento de valores considerados aptos ao pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha è cada um de nós. Vamos em frente! -

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br \ 16, 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

IV – Recomendar a baixa e o estorno de valores relativos a despesas consideradas irregulares ou lesivas ao erário.

§ 1º A liberação dos pagamentos deverá observar a comprovação da regular liquidação das despesas, conforme apuração e trabalhos realizados pela Comissão.

§ 2º Caso alguma despesa com exigibilidade posterior tenha sua liquidação comprovada anteriormente, será permitido seu pagamento, desde que atendidas as hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e comunicação aos órgãos de controle de acordo com modelo constante do anexo I deste decreto.

Art. 5º Para garantir a continuidade dos serviços públicos, enquanto perdurar a verificação de pagamentos de restos a pagar, ficam autorizadas a assunção de novas despesas e a realização de pagamentos, seguindo a ordem cronológica de exigibilidades e respeitando as hipóteses legais de inversão.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha (SP), aos 13 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal